

Edital n.º72/2018

Protocolo entre o Município de Vila Viçosa e Autoridade Tributária para cobrança coerciva de dívidas

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que por deliberação de 31 de Outubro de 2018, foi celebrado em 13 de Dezembro de 2018 um Protocolo entre o Município de Vila Viçosa e a Autoridade Tributária para a cobrança coerciva de dívidas provenientes de taxas e outras receitas administradas pelo Município.

Este protocolo decorre da faculdade conferida pelo n.º4 do artigo 7º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, na versão aditada pela Lei n.º7-A/2016, de 30 de Março, retificada pela declaração e retificação n.º10/2016, de 25 de maio, que veio possibilitar a transferência de competência de cobrança de dívidas dos Municípios para a Administração Tributária.

Assim, informam-se todos os titulares de dívidas ao Município de Vila Viçosa, que a partir de **1 de Fevereiro de 2019**, a cobrança das mesmas será efetuada pela Autoridade Tributária através do competente processo de execução fiscal, com os demais encargos inerentes ao mesmo que irão onerar, as quantias em dívida.

Informa-se ainda que, caso pretenda evitar que o processo prossiga para execução fiscal, poderá regularizar as quantias em dívida até ao dia anterior indicado para pagamento.

Vila Viçosa, 18 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)